LEI Nº 3.194 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criada a Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º - O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), é um dos importantes instrumentos de gestão ambiental, com finalidade de proteção, conservação e recuperação da Mata Atlântica, tendo como marco legal a Lei Federal de número 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal 6.660/2008.

Art. 3º - A Presente Comissão tem como atribuições a elaboração de diagnósticos, relatórios circunstanciados e plano de conservação do Bioma da Mata atlântica no Município de Laranjal Paulista.

Art. 4º - A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SAAMA, fica indicada como órgão responsável pela centralização das informações e diagnósticos do presente plano.

Art. 5º - A Comissão ficará responsável pela Audiência Pública para aprovação do Plano do Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

Art. 6º - A Comissão realizará seus trabalhos e terá sua existência válida até a aprovação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Laranjal Paulista.

Art. 7º - A Comissão será constituída por membros a serem indicados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de agosto de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo